

Lei nº 1.384/2017

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações
Orçamentárias no valor de R\$ 211.000,00 e dá outras
providências.***

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino Infantil 25%

12.365.0012- Educação

2021- Manutenção do Ensino Infantil

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **6001 R\$ 20.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

2037- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **7214 R\$ 151.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

10.301.0016- Saúde

2037- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.1.90.13.00000000- Obrigações Patronais 7216 R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003- Administração

2005-Manutenção e Administração Geral e Financeira

3.9.9.99.99.00000000- Reserva de Contingência 3025 R\$ 121.000,00

04-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0006- Agricultura

1011- Aquisição de Máquinas Pesadas para a Agricultura

3.4.4.90.52.00000000- Equipamentos e Material Permanente 4032 R\$ 90.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.